

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 316/2026

Autoriza o repasse de recursos financeiros para Ampliação/Adequações e Reformas de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar-RS. (SEI 26/2000-9007591-3)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

A Lei Estadual Nº 16.625/2025 que institui a Rede Bem Cuidar como política pública permanente do Estado do Rio Grande do Sul;

A Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, que assegura dotação orçamentária específica para a realização de obras de ampliação/adequação e reforma e adequação de Unidades Básicas de Saúde, no âmbito das ações e programas vinculados à Atenção Primária à Saúde, inclusive no escopo da Rede Bem Cuidar RS;

O Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS;

O Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para Ampliação/Adequações e ampliação e adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS;

A Portaria SES/RS Nº 400/2016 conjuntamente com a Portaria SES/RS Nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

RESOLVE:

Art. 1º A Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 4.791.696,37 (quatro milhões e setecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), proveniente do tesouro do Estado, para Ampliação/Adequações e Reformas de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexos dessa Portaria.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde. E havendo necessidade de complementação de conclusão da obra, caberá ao município beneficiado integralizar o montante excedente na forma de contrapartida.

Art. 3º As obras deverão ser identificadas através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada no link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>, devendo ser instalada após a definição da empresa executora, nos termos da Decreto Estadual nº 57.567/2024 e instruções complementares disponibilizadas no link Identidade Visual - Secretaria da Saúde.

Art. 4º Após a conclusão, as obras deverão ser identificadas através de "placa interna" de identificação da Unidade Básica de Saúde de acordo com modelo disponibilizado pela Assessoria de Comunicação Social.

Art. 5º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio de processo administrativo específico, no prazo de até 60 dias após o término da vigência da portaria que autorizou o repasse, observadas as regras estabelecidas nas Portarias SES/RS nº 400/16 e 307/25.

Art. 6º A execução deverá ocorrer no prazo um ano, contado:

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 316/2026

Autoriza o repasse de recursos financeiros para Ampliação/Adequações e Reformas de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar-RS. (SEI 26/2000-9007591-3)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

A Lei Estadual Nº 16.625/2025 que institui a Rede Bem Cuidar como política pública permanente do Estado do Rio Grande do Sul;

A Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, que assegura dotação orçamentária específica para a realização de obras de ampliação/adequação e reforma e adequação de Unidades Básicas de Saúde, no âmbito das ações e programas vinculados à Atenção Primária à Saúde, inclusive no escopo da Rede Bem Cuidar RS;

O Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS;

O Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para Ampliação/Adequações e ampliação e adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS;

A Portaria SES/RS Nº 400/2016 conjuntamente com a Portaria SES/RS Nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

RESOLVE:

Art. 1º A Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 4.791.696,37 (quatro milhões e setecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), proveniente do tesouro do Estado, para Ampliação/Adequações e Reformas de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexos dessa Portaria.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde. E havendo necessidade de complementação de conclusão da obra, caberá ao município beneficiado integralizar o montante excedente na forma de contrapartida.

Art. 3º As obras deverão ser identificadas através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada no link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>, devendo ser instalada após a definição da empresa executora, nos termos da Decreto Estadual nº 57.567/2024 e instruções complementares disponibilizadas no link Identidade Visual - Secretaria da Saúde.

Art. 4º Após a conclusão, as obras deverão ser identificadas através de "placa interna" de identificação da Unidade Básica de Saúde de acordo com modelo disponibilizado pela Assessoria de Comunicação Social.

Art. 5º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio de processo administrativo específico, no prazo de até 60 dias após o término da vigência da portaria que autorizou o repasse, observadas as regras estabelecidas nas Portarias SES/RS nº 400/16 e 307/25.

Art. 6º A execução deverá ocorrer no prazo um ano, contado:

I - da publicação desta Portaria, para os municípios constantes do **Anexo I**;

II - da publicação do ato de inclusão, para os municípios que ingressarem posteriormente.

III - O cronograma será disponibilizado no sítio eletrônico: Reforma/Ampliação de UBS - Secretaria da Saúde, bem como formulário de acompanhamento da obra que deverá ser preenchido quinzenalmente.

Art. 7º Os valores recebidos pelo Município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data do recebimento, conforme índices oficiais de atualização de débitos fiscais, nas seguintes hipóteses:

I - não aplicação dos recursos no prazo estabelecido;

II - aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho;

III - reprovação da prestação de contas.

Art. 8º Casos omissos nesta Portaria serão regrados pela Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FAGUNDES,

Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 316/2026

RBC Obras 2026				
CRS	Município	Obra*	Valor	Processo
1	Arroio dos Ratos	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9003538-5
6	Caseiros	R	R\$ 200.000,00	26/2000-9002191-0
1	Chувиска	R	R\$ 200.000,00	26/2000-9002129-5
5	Cotiporã	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9002725-0
16	Forquetinha	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9003640-3
11	Gaurama	R	R\$ 173.350,45	26/2000-9002914-8
6	Montauri	A/A	R\$ 300.000,00	26/2000-9003566-0
16	Progresso	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9003564-4
4	Restinga Seca	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9003050-2
15	Rondinha	R	R\$ 200.000,00	26/2000-9003579-2
6	Santa Cecília do Sul	R	R\$ 200.000,00	26/2000-9002177-5
16	Santa Clara do Sul	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9004428-7
1	São Leopoldo	A/A	R\$ 157.309,76	26/2000-9002279-8
12	São Luiz Gonzaga	A/A	R\$ 277.032,96	26/2000-9003040-5
16	Travesseiro	A/A	R\$ 350.000,00	26/2000-9003541-5
13	Vale do Sol	A/A	R\$ 246.873,55	26/2000-9003426-5
11	Viadutos	R	R\$ 200.000,00	26/2000-9003569-5
6	Vila Maria	R	R\$ 187.129,65	26/2000-9002812-5

	Total		R\$ 4.791.696,37	
--	-------	--	------------------	--

* A/A= Ampliação/Adequação e R=Reforma

LISIANE WASEM FAGUNDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

LISIANE WASEM FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 18 de maio de 2026

Protocolo: **2026001425790**

Publicado a partir da página: **82**